

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1980

NÚMERO 142

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.443, DE 30 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atender a despesas relativas ao término da obra do edifício anexo ao Tribunal de Contas do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto ao Tribunal de Contas do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

02 — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Suplementa

02.01 — Tribunal de Contas do Estado			
4.1.1.0 — Obras e Instalações			42 000.000
Projeto	Correntes	Capital	TOTAL
01.02.025.1.001 —			
Construção do Edifício-Sede		42 000.000	42.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980 na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

02 — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02.01 — Tribunal de Contas do Estado

TOTAL		42.000.000
3.ª Quota		42.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.444, DE 30 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de reforçar o orçamento vigente da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social, a fim de atender ao Programa de Nutrição ao Pré-Escolar,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria da Promoção

Social um crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.2.3.1 — Subvenções Sociais 100.000.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
-----------	-----------	---------	-------

13.75.486.2.001 —

Assistência e Educação à Gestantes, Nutriz e Pré-Escolar 100.000.000 — 100.000.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL 100.000.000

3.ª Quota 50.000.000

4.ª Quota 50.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.445, DE 30 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de reforçar o orçamento vigente do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, a fim de possibilitar a transferência de recursos à Instituição Assistencial «Estância Feliz», de Jacareí, à Liga de Assistência Social de Sales Oliveira, à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, a Arrastão — Movimento de Promoção Humana — Capital (Centro Comunitário Arrastão, em Campo Limpo), à Casa dos Menores de Cajuru, à Santa Casa de Misericórdia de Auriflora, ao Centro Espírita Allan Kardec, de Ribeirão Preto, ao Lar dos Velhinhos de Piracicaba e à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Guaçu,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.356.750,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar página 1
- Criando Unidade Escolar Página 3
- Criando Comissão de Acompanhamento da Ação Governamental Página 3
- Dispondo sobre a execução de serviços de transportes públicos e sistema viário da Região Metropolitana da Grande São Paulo Página 3

CONCURSOS

- Contador para a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado — Inscrições Página 98
- Solistas para a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo — Prorrogação do prazo de inscrições Página 113
- Servidores para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições Página 114
- Livre docência na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas — USP — Inscrições Página 114
- Livre docência na Escola de Engenharia de São Carlos — USP — Inscrições Página 118
- Contínuo porteiro para a RUMESP — Convocação Página 118
- Professor assistente para o Instituto de Biociências de Rio Claro — UNESP — Inscrições Página 118
- Servidores para o Instituto de Letras, História e Psicologia de Assis — UNESP — Convocação Página 118
- Livre docência na Faculdade de Medicina de Botucatu — UNESP — Inscrições Página 118
- Escriturários para a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos — UNESP — Inscrições Página 119
- Professor assistente para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias e Jaboticabal — UNESP — Inscrições ... Página 119

COMUNICADOS

- IX Seminário de Administração dos Transportes Internos Motorizados, promovido pelo Departamento de Transportes Internos — DETIN